

# CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# 4° TERMO ADITIVO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.001504/2016-93 TIPO: MENOR PREÇO

> 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 030/2016 celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FAMILY RESTAURANT'S LTDA - EPP, doravante denominada apenas CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO **CONTINUADOS SERVICOS** DE ADMINISTRATIVO, APOIO OPERACIONAL E ATIVIDADES AUXILIARES NECESSÁRIAS À PREPARAÇÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS CAMPI I e II DA CONTRATANTE.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, CPF sob o número e do outro lado, a empresa FAMILY RESTAURANT'S LTDA - EPP, CNPJ n.º 03.178.438/0001-52, estabelecida à Av. Silviano Brandão, nº 1800, Bairro Horto, na Cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 31015-015, Telefone: (31) 3596-1011 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Crisomiro Marinho de Almeida, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o e inscrito no CPF sob o , domiciliado na e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.001504/2016-93, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ao Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, resolvem assinar o presente Termo Aditivo expresso nas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

# CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

2.1. Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a vigência do contrato, a contar de 13/10/2018 a 12/10/2019, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

3.1. O valor total anual estimado do contrato para os Campi I e II é de R\$ 4.819.952,80.

3.1.1. O valor anual estimado do contrato para o Campus I é de R\$ 2.575.838,11.

3.1.2. O valor anual estimado do contrato para o Campus II é de R\$ 2.244.114,69.



4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2016 Empresa: FAMILY RESTAURANT'S LTDA - EPP

Superintendência de Convênios e Contratos - Processo: 23062.001504/2016-93



## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3.2. Os reajustes previstos na Cláusula Vigésima Sétima e Vigésima Oitava do Contrato serão objeto de Termo de Apostilamento., após avaliação da CONTRATANTE ao pedido formal recebido da CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

4.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RG.0031, Natureza da Despesa: 44 90 51, Objeto do Gasto 8000, Fonte 100, Notas de Empenho 2018NE800631; 2018NE800632; 2018NE800993 e 2018NE800994.

#### CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

5.1. Continuam em vigor e são aqui expressamente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial nº 030/2016, não alteradas expressamente por este instrumento e seus respectivos anexos e aditivos.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação

6.1. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

7.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, l, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte,

O de Outubro

de 2018.

Prof. Flávio Antônio dos Santos Diretor-Geral

CEFET-MG

Sr. Crisomiro Marinho de Almeida Representante Legal FAMILY RESTAURANTS LTDA

Testemunhas: CONTRATANTE

CONTRATADA

2-